

Operador: B43204**Tipo:** Conta Corrente**Agência:** 0400 - SAO JERONIMO**Número da Conta:** 06.056181.0-9**CNPJ:** 18.808.439/0001-00**Nome:** CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ZECA NE**Cidade:** SAO JERONIMO**CEP:** 96700-000**Telefone:** 51-980568692**CONDIÇÕES GERAIS:****1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE

3.1. O CORRENTISTA e/ou seu representante legal, neste ato, fica(m) ciente(s) e desde já concorda(m) que o fornecimento de talões de cheques está condicionado a: (I) apresentação de comprovação de documentação das atividades profissionais declaradas; (II) inexistência de restrições cadastrais em nome do CORRENTISTA; (III) inexistência de irregularidades nos dados cadastrais e documentos de identificação do CORRENTISTA; (IV) o CNPJ do CORRENTISTA não esteja em situação de cancelado, suspenso, pendente de regularização, nulo ou inexistente na Secretaria da Receita Federal; (V) inexistência de restrições ou irregularidades no uso de cheques pelo CORRENTISTA e/ou na movimentação de sua conta de depósito no BANRISUL ou qualquer outra instituição financeira; (VI) inexistência de sustação ou revogação reiterada de cheques de titularidade do CORRENTISTA; (VII) inexistência de restrições cadastrais junto ao Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos em nome do CORRENTISTA ou de seus responsáveis.

3.2. O fornecimento de folhas adicionais ficará sujeito ao pagamento da respectiva tarifa, conforme informada pelo BANRISUL em suas tabelas. O número de folhas de cheques fornecidas será apurado de acordo com o número de cheques emitidos pelo CORRENTISTA e apresentados para pagamento.

3.3. Desde já, o Banco fica autorizado a inutilizar os cheques microfilmados e liquidados e não procurados no prazo previsto pela lei em vigor (60 dias).

3.4. Em caso de sustação de cheques o Banco poderá cobrar do emitente a tarifa prevista na 'Tabela de Tarifas de Serviços Bancários' afixada na Agência.

4. DO ENCERRAMENTO DA CONTA-CORRENTE

4.1. A Conta Poderá ser Encerrada Quando a) For constatado casos de jogos de cheques e outras ocorrências que evidenciem práticas condenáveis por parte do emitente; b) De uma simples manifestação de vontade de qualquer um dos contratantes (Bancocorrentista).

4.2. A Conta Será Encerrada Quando: Decorrido 120 dias da última movimentação e estando a conta com SALDO ZERO, sem pendência de encargos e/ou aplicações;

5. DA CONFORMIDADE

Estou(amos) de acordo com as "Condições Gerais" constantes na presente Proposta de Abertura de Conta Corrente, bem como cientes do dever do Banrisul informar ao Banco Central do Brasil as operações de crédito contratadas e, autoriza o Banrisul a consultar as informações lá consolidadas. Ratifico(amos), também, neste ato, as informações prestadas no cadastro, assumindo a obrigação de mantê-lo sempre atualizado, comunicando formalmente as alterações ocorridas.

SAO JERONIMO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Assinatura do Responsável

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
SAO JERONIMO
(Assinaturas Autorizadas)